

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Cidade de Santos

Class.: 1553

Data: 03.09.83

Pg.: _____

A DIFÍCIL QUESTÃO DA TERRA DOS GUARANIS

Tal uma missão para o novo deputado federal Mário Juruna, primeiro representante do povo indígena no Congresso Nacional: a questão de terras que há anos se arrastava Justiça, envolvendo o direito ou não de uma comunidade Guarani assumir a posse de 290 alqueires de terras localizadas às margens do rio Silveira, serão do uma, em São Sebastião. Não parece haver mais dúvida de que os primeiros guaranis dessa comunidade (fala-se em 30 a 50 pessoas, entre adultos e crianças) foram levados para ocupar uma pequena área daquelas terras por um cidadão residente na Capital, de nome Homero Santos (coronel reformado da Polícia Militar do Estado), por volta de 1957, como forma de ajudá-lo a manter a posse do local, sendo o tal coronel Homero, até onde se sabe, o procurador da Família Nogueira dos Santos (do Rio de Janeiro). E se diz proprietária da área. Ele briga pra mais de metro.

Como a Justiça, nas alçadas municipal, estadual e federal, já está cuidando do caso (muito complicado, pois envolve documentos com antigas versões quanto aos deslocamentos das migrações guaranis ao longo do litoral brasileiro e paulista, em particular), o que se tem a registrar é que, mais uma vez e sempre, os índios brasileiros, de legítimos e primeiros donos dessa terras, hoje não passam de escória social, ao ponto de virem a ser usados como empregados de pessoas que se dizem proprietários de terras, apenas com a finalidade de se transformarem em elementos complicadores na questão judicial. Ou seja: todo dia era dia de índio; mas hoje só lhes resta o 19 de abril. E olhe lá.

A última versão sobre aquela questão localizada na divisa do município de Santos com o de São Sebastião nos foi trazido (acompanhada de um grosso volume de apêndices, xerox de mapas, declarações, desmentidos) pela Família de Armando Jorge Peralta, sediada em Cubatão, que passa a expor seu ponto de vista sobre o caso:

FALAM OS PERALTAS

"Armando Jorge Peralta, sócio proprietário de uma área de terras no sítio e praia de Boracéia, município de Santos (Bertioga) e São Sebastião (Marisias), foi surpreendido recentemente por notícias de

jornais e de emissoras de rádio, através das quais um grupo liderado por Maria Inês Ladeira e Carla Antunha declarava que Armando Peralta "estava invadindo terras de índios guaranis". Para esclarecimento do público e salvaguardar a reputação de cidadão honrado é necessário prestar os seguintes esclarecimentos:

Armando Jorge Peralta, Antonio Carlos Peralta, Basílio Fausto Peralta e Fernando Jorge Peralta adquiriram em março de 1980 o remanescente dos espólios de Domenico Ricciardi Maricondi e sua mulher, que corresponde a 75 por cento dos bens desses espólios, a que correspondem uma área de terras no sítio e praia de Boracéia. Os outros 25 por cento são de propriedade da Empreendimentos Imobiliários Grande São Paulo Ltda., Emigran, com sede em São Paulo. Durante mais de seis meses anteriores ao término da negociação, pesquisamos a documentação, a área e os eventuais problemas que pudessem envolvê-la; tomamos conhecimento da existência de um pequeno grupo (duas ou três famílias) de "índios" aculturados que estavam instalados nos fundos do Sítio Juréia, próximo à divisa com o Sítio Boracéia.

"Esse fato não nos preocupou, pois fomos informados de que os srs. Domenico Ricciardi Maricondi e dr. José Bastos da Silva, mais recentemente representados por seus espólios, entraram em 1954 com interdito proibitório contra o coronel da Polícia Militar de São Paulo, Homero Santos, tendo ganho essa ação por votação unânime conforme comprova o documento anexo 1" (que não reproduzimos, por falta de espaço).

CONTRATOU ÍNDIOS

"Em 1957 o mesmo Homero Santos contratou alguns "Índios" para que em seu nome fossem morar no local, para ajudá-lo a manter a posse. Em 1963 os mesmos autores, srs. Domenico e José Bastos iniciaram contra o mencionado invasor uma ação de reintegração de posse onde foi exaustivamente comprovado que os "índios" foram levados para o local, com a finalidade exclusiva de manter a posse em nome do Coronel. Os autores ganharam também esse processo conforme acordam, anexo 2"

(que também não reproduzimos pelo mesmo motivo acima).

"Faz-se necessário esclarecer que o Sítio Boracéia do sr. Domenico, e o Sítio Juréia, do sr. José Bastos, estavam em comum, isto é, sem divisa definida, e em 1972 através de ação demarcatória os dois proprietários definiram a localização exata da divisa de suas terras, quando foi confirmado que a invasão do coronel através de pequeno aldeamento de "índios" aculturados não atingia as terras do Sítio Boracéia, anexo 3" (também não reproduzimos). "Após a aquisição de parte da área, e a divisão por Contrato Particular com o proprietário dos outros 25 por cento, iniciamos a construção de 3 casas, de um canteiro de obras (para instalação do pessoal que executa os serviços), de cercas e limpeza de divisas.

ESTA ÁREA É DO CORONEL

"Em meados de 1981, quando terminávamos a limpeza e abertura da divisa da Boracéia com a Juréia, já próximo ao seu final, próximo à serra, essa divisa passava a cerca de 100 metros do aldeamento e alguns "índios" começaram a dar tiros e a gritar fora, fora! Os trabalhadores se retiraram e no dia seguinte nosso encarregado do serviço, Sival Teles, foi procurar os "índios" para saber qual era o problema e eles o informaram "que aquela área pertence ao Coronel Homero", e deram-lhe o endereço e o telefone para que o procurássemos em São Paulo (ignorando assim o resultado da reintegração de posse). Ignoramos totalmente esse fato e continuamos os serviços, pois não tínhamos satisfações a dar àquele senhor.

"Em setembro de 1982, quando terminavam o serviço de uma das picadas de interligação, nossos trabalhadores foram surpreendidos por alguns "índios" e uma senhora que se dizia advogada, e outros elementos que os ameaçaram dizendo que estavam invadindo "território de índios", e que se continuassem corriam risco de vida, que o salário que ganhavam não compensava a vida deles. Esse grupo tirou algumas fotografias no local, alguns dias depois esses trabalhadores foram terminar aquele serviço.

"A área da Juréia onde se situa o pequeno aldeamento pertence atualmente ao dr. Joaquim Feliciano e seus irmãos, que fizeram um contrato de participação com a Fator Empreendimentos Imobiliários S. A. para implantação de um loteamento de cerca de 5.000 lotes. Esse loteamento alcança o local onde está instalado o aldeamento, porém não nos diz respeito. Em nossa área registrada no Registro de Imóveis de São Sebastião sob n.º 3573, pretendemos implantar um projeto agropecuário nas proximidades da serra e no futuro, um loteamento de frente para o mar. O grupo liderado pelas pessoas inicialmente mencionadas, não sabemos em nome de quem, ou com que interesses, intitula-se representante dos "índios" entrando com ações na Justiça, primeiramente com pedido de manutenção de posse, processo n.º 5017238152 na Justiça Federal de São Paulo, que por despacho publicado no Diário Oficial do Estado — Poder Judiciário SP, de 13.1.83, fls. 36, decidiu pela manifesta incompetência da Justiça Federal, vez que litigam particulares entre si. Determina o despacho a remessa dos Autos para Justiça Estadual.

"Irregularmente e com propósito de tumultuar o insistente e ativo ingressou com idêntica ação no Fórum e Comarca de São Sebastião, no dia 21.12.82, sem esperar o encaminhamento pela Justiça Federal; entraram ainda com Embargo de Terceiro Possuidor sob n.º 640/82. Tem procurado todos os jornais e emissoras de rádio para que passem a apoiar sua causa. Fazem as declarações mais absurdas distorcendo fatos e tentam com mentiras influenciar a opinião pública e a justiça. O esquema desse grupo é há muito tempo conhecido. Na falta de amparo legal para suas aspirações e

ambições tentam movimentar a opinião pública através do uso dos meios de comunicação de massa, que estranhamente e sem saber quem são, lhes dá cobertura.

INGENUIDADE, FANTASIA, OUMÁ FÉ

"Não sabemos se por ingenuidade, fantasia ou má fé, esse grupo (que não representa legalmente os "índios", visto que de acordo com a legislação em vigor, quem representa os índios é exclusivamente a Funai), em sua petição de Manutenção de Posse, entre outras declaram que "estamos no local há menos de ano e dia", quando sabem que estamos lá há quase três anos e que nossos últimos antecessores estão lá há mais de 30 anos. Nas várias declarações aos jornais têm dito que "no local existe o único cemitério guarani do Estado". Perguntamos, onde são enterrados todos os outros guaranis? Além do mais, uma de suas testemunhas, o sr. Benedito Amâncio dos Santos, comerciante há muitos anos no bairro do Juqueí, próximo ao local, declarou ao Juiz não ter conhecimento de nenhum cemitério na "terra dos índios", que morreu recentemente uma "índia" na aldeia e que a mesma foi enterrada no cemitério de Juqueí.

"Declararam no processo e à imprensa que o número de índios é de 30, 40, 50... cidadãos, não conferindo nunca umas in-

formações com as outras. Declararam que os "índios" estão no local há muitos anos, sem saber informar a data, e em outras declarações dizem que os "índios" estão no local há mais de 200 anos. Mencionam como prova as obras Alfred Metraux e Curto Nimuendajú, e juntaram mapas constantes dessa obra. A simples verificação do local indicado no mapa das migrações Tupy/Guarani, junta-do ao processo, constata-se que o local mencionado com o nome Taniquá, localiza-se em Peruíbe e não em São Sebastião.

GRANDES PLANTAÇÕES?

"Outra testemunha do grupo "representante dos índios", sr. Mauro Cherobin, em sua Dissertação de Mestrado em Antropologia Social — Departamento de Ciências Sociais da USP, 1981, sob título "Os índios Guarani do Litoral do Estado de São Paulo", faz prova inquestionável que esse grupo de índios foi levado para a região com finalidade exclusiva de fazer uma posse em nome de terceiros e que lá ficaram somente duas famílias, "no Silveira ficaram somente o Gumercindo, sua mulher e seu filho, com a família", pag. 59, e transcreve autorização de ocupação.

"Alegam que os "índios" vivem das grandes plantações que fazem no local, de bananas, milho, arroz, trigo, batata e feijão, quando na verdade se alimentam das compras que

fazem no comércio de Barra do Una e da região, plantando no local alguns pés de banana, milho e mandioca. A alegação de que ocupam 250 ou 290 alqueires também não passa de uma grosseira mentira, conforme levantamento feito pelo perito do juiz, sr. Cassiano J. Salles de Aguiar, de que esses índios se encontram no local desde 1957 e a área que ocupam é de 1 alqueire no máximo. A alegação de que ocupam área da Boracéia é outra fantasia como comprovam outros documentos".

FINALIZANDO AS EXPLICAÇÕES

Concluindo suas explicações e defesa, os irmãos Peralta afirmam: "Essas terras têm seu registro histórico a partir de 1956, com o título de Sítio Boracéia-Itaguá-Boracéia-Juréia, sendo transmitido de pais para filhos e sucessores ininterruptamente até a presente data, não constando de nenhum registro qualquer presença de índios na região. Estamos na posse da terra desde princípios de 1980, dando sequência ininterrupta a nossos antecessores. Parece-me — afirma por fim Armando Jorge Peralta — que está fartamente comprovada a má fé desse grupo que está usando os "índios" para tentar uma posse de terras particulares, tentando enganar a opinião pública e a justiça".